



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 3/75

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Universidade Federal do Espírito Santo para o Exercício Financeiro de 1975.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 136/75-Reitor - Mensagem nº 02/75

R E S O L V E:

Art. 1º- O Orçamento Próprio da Universidade Federal do Espírito Santo para o Exercício Financeiro de 1975, discriminado pelos Anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em Cr\$ 61.563.000,00 (sessenta e hum milhões, quinhentos e sessenta e três mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- Será a Receita realizada mediante arrecadação de recursos designados pelo Tesouro à Universidade, convênios e outras receitas na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos-Quadros 1 e 5, de acordo com o seguinte desdobramento:

	CR\$	CR\$
1. RECEITAS CORRENTES		
1.1 Receita Industrial	1.920.000	
1.2 Transferências Correntes ..	48.854.000	
1.3 Receitas Diversas	<u>7.689.000</u>	58.463.000
2. RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 Transferência de Capital ..	<u>3.100.000</u>	<u>3.100.000</u>
TOTAL DA RECEITA		61.563.000



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros 3 e 4 constantes do Orçamento, conforme o seguinte desdobramento:

	CR\$	CR\$
Pessoal e Encargos Sociais ...	39.749.900	
Outras Despesas Correntes	<u>14.427.400</u>	54.177.300
TOTAL das Despesas de Capital		<u>7.385.700</u>
TOTAL DA DESPESA		61.563.000

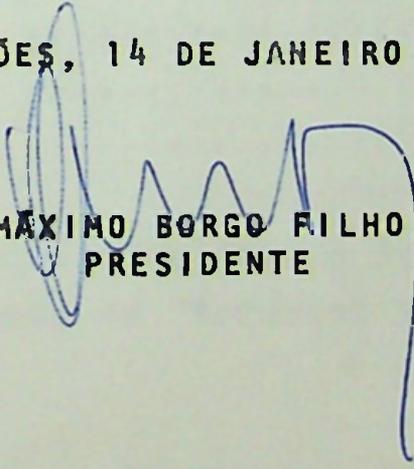
Art. 4º - O excesso de arrecadação de receita será utilizado através de crédito suplementar autorizado pelo Conselho Universitário.

Art. 5º - Entende-se como excesso de arrecadação de receita, para fins desta Resolução, o saldo positivo verificado entre a Receita arrecadada no exercício e a prevista no Orçamento da Universidade.

Art. 6º - O presente orçamento poderá ser alterado no decorrer da execução orçamentária, nos meses de abril, julho e até 31 de outubro de 1975, por proposta do Reitor ao Conselho Universitário.

Art. 7º - Esta Resolução retroage os seus efeitos a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JANEIRO DE 1975


MÁXIMO BORGIO FILHO
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de 16.04.75 (nº9)